



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 
- 
- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
  - 2) Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Clube Desportivo de Casal Galego, 2430 – 081 Marinha Grande, NIPC 501 540 563, representada por Francisco Manuel Jesus Soares, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Compete às Autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos de acordo com o artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro
- e) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- f) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária com vista a promover a atividade física para a 3.ª Idade, maioritariamente a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adoção de estilos de vida ativos.

2 – O programa de desenvolvimento da atividade física para a 3.ª Idade, que constitui anexo ao presente contrato e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## **Cláusula 2.ª**

### **Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até ao dia 1 de março do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes e atletas a celebração deste contrato programa.

## **Cláusula 3.ª**

### **Duração do contrato**

O presente contrato vigora pelo período de 12 meses, com início em 1 de janeiro de 2014 e termo em a 31 de dezembro de 2014.

## **Cláusula 4.ª**

### **Comparticipação financeira**

1 – Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 1.500,00€ euros (mil e quinhentos euros).

2 – A participação financeira corresponde a 100% do valor global dos custos previstos para a execução do programa de desenvolvimento desportivo.

3 – Eventualmente a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.

4 – A comparticipação é liquidada até 15 do mês de Setembro de 2014.

5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

6 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

7 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica 040701; cabimento n.º 1637 e compromisso n.º 1616 de 11/07/2014;

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e controlo de execução**

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão**

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Cessação**

1 – A vigência do presente contrato cessa:

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;

- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2ª ou o n.º 2 da cláusula 5ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Direito à restituição**

É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Efeitos**

1. O presente reporta os seus efeitos à data, de 1 de janeiro de 2014.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 3 de Julho de 2014.

Marinha Grande, 25 de Julho de 2014

*Manoel*

(Primeiro Outorgante)

Associação Social Cultural e Desportiva de Casal - Galego  
Instituto Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colecionada da Cidade Pública  
Francisco Manuel Jesus Soares  
Presidente da Associação  
Tel: N.º 244 552 207 - Fax 244 552 178

(Segundo Outorgante)



**Formulário de Candidatura**  
**Programa de Funcionamento da Actividade Física 3.ª Idade**

Carimbo de Registo de Entrada  
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE  
3 0 ABR 2014  
3597/2014

AN  
COUN

Ano: 2014

**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:  
- 3 JUL 2014

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Gallego  
 N.º Contribuinte: 501.540.563  
 Telefone: 244 552 207 Fax: 244 552 178  
 Telemóvel: 929019421 E-mail: Clubecasalgallego@sapo.pt  
 Morada: Rua do Clube Desportivo n.º 5A - Casal Gallego  
 Código Postal: 2430 - 021 Marinha Grande  
 Nome responsável: FRANCISCO MANUEL DE JESUS SOARES

NIB: 003504410003713553054

**CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

Objecto Social / Natureza da Entidade:

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Principais Actividades Desenvolvidas:

ACAD. SOCIAL E ACTIVIDADES DE CARACTER CULTURAL E DESPORTIVO.

Experiência de Desenvolvimento de Actividade com Idosos:

Não  Sim:  Qual: Promovendo há 11 anos uma variedade de  
 Centro de Convívio, integrando diversas entidades para combater  
 o isolamento social, nomeadamente: actividade física, passeios,  
 captação plástica, costura, teatro, etc... Estas actividades são  
 realizadas sistematicamente.

**PRESENTE**  
EM REUNIÃO  
- 3 JUL. 2014  
CÂMARA DE MARINHA GRANDE

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

**Dados do responsável pela actividade (Professor):**

Nome Completo: Artur Fernando da Silva Mendes  
Habilitações Literárias: LICENCIATURA DE PROF. ENS. BÁSICO VARIANTE ED. INF.  
Idade: 33 (D.N. 19/06/80) · Telemóvel: 99657350  
Profissão: Professor

**Dias e Horário da actividade:**

Dia(s) da Semana(s) Quarta-feira  
Horário: das 14 h 30 m às 15 h 45 m

**Outras informações:**

Destaca-se o facto de ser o pai e professor do projeto "Viva-se pela sua Saúde. Atividade física para a 3ª idade".

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Associação Social Cultural e Desportiva de Marinha Grande  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública  
C.N.P. 501 540 503  
Trib. 117 243 000 207 - 1.º de 2007

Data: 22/04/2014 Assinatura (s):

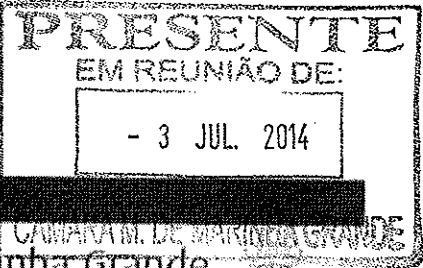
Tramitação para a Saúde

**A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- c) Relatório e contas actualizado;
- d) Acta da assembleia-geral de aprovação das contas;
- e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extracto bancário).

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)



www.cm-mgrande.pt

Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSES PRIVADOS

1. Identificação

Nome Associação Social, Cultural e Desp. de Casal Galgo  
Residência Rua do Clube Desportiva n.º 5A  
Localidade Casal Galgo Código Postal 2430-021 - M. Grande  
Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão \_\_\_\_\_  
N.º de identificação fiscal 501.540.563

2. Funções

Funções Instituição Particular de Solidariedade Social

Unidade Orgânica/Serviço \_\_\_\_\_

3. Declaração

Declara, sob compromisso de honra, ter conhecimento do regime das incompatibilidades, impedimentos e suspeições previstos na Lei, designadamente na Constituição da República Portuguesa, no Código do Procedimento Administrativo (artigos 44.º a 51.º), e no Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (artigos 25.º a 30.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

Declara, sob compromisso de honra, que não se encontra, nesta data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou suspeição que o impeça de intervir no presente procedimento.

Declara ainda, sob compromisso de honra, que pedirá dispensa de intervir no presente procedimento quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais declara, sob compromisso de honra, que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou suspeição, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4. Observações

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

M. Grande, 22 de ABRIL de 2014

Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galgo  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
Praça Colectiva da União de Freguesias  
CONE. 501 540 563  
2430-021 M. Grande  
Telf. 244 561 710 e 244 573 300